

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o grupo de trabalho multissetorial encarregado de executar as ações necessárias a promover a conformidade do Tribunal à LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho que terá como atribuição executar o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.017/2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- II - Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro;
- III - Luís Sávio Pires Braga – Membro;
- IV - Lucas Meneses Lima – Membro;
- V - Raquel Almeida Brasil – Membro.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso V fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º A coordenação das atividades do grupo de trabalho de que trata a presente Portaria ficará a cargo do servidor indicado no art. 1º, I.

Art. 3º Caberá aos servidores relacionados no art. 1º atuar juntos às demais unidades do Tribunal, visando executar demandas necessárias à execução do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31/12/2022, revogada a Portaria nº 154/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 628/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, publicada no D.O.E de 22/02/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabela de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnicos arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi posteriormente regulamentada pela Resolução nº 2.723/2007, publicada no DOE de 12/11/2007, ainda vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da citada Comissão, estabelecida por meio da Portaria nº 269/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 20/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito do TCE/CE:

- I - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro - Consultor Técnico, matrícula nº 1380-9 - Presidente;
- II - Hélio Peixoto de Sousa - Gerente de Certidões, Débitos e Multas, matrícula nº 1509-6 - Vice-Presidente;
- III - Silvânia Pereira Barbosa - Gerente Adjunto de Protocolo e Autuação, matrícula nº 1465-7 - Secretário;
- IV - Josimar Batista dos Santos - Chefe da Unidade de Biblioteca, matrícula nº 1314-1 - Coordenador da área meio;
- V - Marcos Correia Martins Bezerra - Chefe de Gestão Eletrônica de Documentos, matrícula nº 1505 -8 - Coordenador da área fim.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso II fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022, revogada a Portaria nº 269/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2022

Institui a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.